PROJETO DE LEI Nº 401/13

Dispõe sobre a obrigação de papel reciclável na confecção de panfletos que são distribuídos na cidade de Salvador, e que tenha no verso algum tipo de utilidade pública, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1° - Obriga que todo e qualquer tipo de confecção de panfletos que são distribuídos na cidade, seja usado papel reciclável e que tenha no verso algum tipo de utilidade pública, como solicitação doação de sangue, desaparecimentos de crianças, endereços de instituições filantrópicas.

Parágrafo Único- A propaganda no verso do panfleto pode ser no rodapé do mesmo, mas precisa ser legível e ter visualidade.

Art. 2° - Fica a critério da empresa, escolher o tipo de utilidade pública que irá visualizar em seu panfleto.

Art. 3° - As penalidades previstas, caso haja o descumprimento desta Lei, deve ser de doações em cestas básicas a qualquer tipo de instituição que preste serviço social na cidade de Salvador.

Art. 4° - Fica a critério da Secretaria Cidade Sustentável fiscalizar e multar com 50 (cinquenta) cestas básicas a empresa que não cumprir o que determina a Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 21 de maio de 2013.
J. CARLOS FILHO

JUSTIFICATIVA

O objetivo deste Projeto é para que os panfletos sejam confeccionados com papel reciclável, que não tira em nada o brilho da propaganda impressa. O número de panfletos de propaganda diário é enorme, causando para a cidade uma grande concentração de papel sem utilidade, provocando problema do acúmulo de lixo, e aumento a devastação florestal.

Consciente da necessidade de preservar o meio ambiente, e de amenizar a destruição dos recursos naturais do planeta, é que se faz necessária a reciclagem e a reutilização de papel, combatendo, assim, o desperdício e criando mecanismos que possam assegurar um mundo habitável para as gerações futuras.

A divulgação de algum tipo de utilidade pública no verso do panfleto vem no sentido de divulgar ao máximo o desaparecimento de crianças, solicitação de doação de sangue, endereços de instituições filantrópicas entre outros problemas de utilidade pública em todo o Município de Salvador, incentivando e proporcionando a solução desses diversos casos, com a finalidade de contribuir para com a população.

Face ao exposto, conclui-se que com a confecção de panfletos feita de papel reciclável, ajudará na preservação do meio ambiente, evitará que um maior número de árvores seja derrubado, e contribuirá com a divulgação de algum tipo de utilidade pública. Tal é o escopo da presente propositura que submeto à apreciação dos nobres Pares.

Sala das Sessões, 21 de maio de 2013.
J. CARLOS FILHO